

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEMA/MT/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2024/34002

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) TIPO CAMINHONETE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DO COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.739.000,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025 ÀS 13h30min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (14h30min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

CONTATO

SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

SUPORTE SIAG: (65) 99214-5804 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br

FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - forneecedores@seplag.mt.gov.br



INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. CREDENCIAMENTO	8
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10. HABILITAÇÃO	13
11. RECURSOS	22
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
13. CONTRATO	23
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	30
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	32
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	33
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO	76
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	132

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) TIPO CAMINHONETE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DO COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO**, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **07/04/2025 até 23/04/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **13h15min** - horário de Cuiabá/MT (**14h15min** - Horário de Brasília/DF) do dia **23/04/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) TIPO CAMINHONETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DO COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA** em virtude da singularidade do objeto, conforme constado na pesquisa de preços.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.



3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra



pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**



4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2.** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, por não poder beneficiar-se da condição de optante, estando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, de acordo com o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.8.1. Neste caso, o licitante deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional (cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil), comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.9. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos lotes/grupo cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



5.5. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando à opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.



- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes/grupos distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99339-9207**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.5 O objeto exige **FOLDER CONTENDO FICHA TÉCNICA**, que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1 O FOLDER CONTENDO FICHA TÉCNICA deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.



7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote/grupo, considerando o valor total global do lote/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.



8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais).**

8.7.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote/grupo formado por mais **de 01 (um) item**, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório

10. HABILITAÇÃO



10.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.



10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----



Passivo Circulante

10.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10)% do valor total estimado da contratação.

10.5.3.6.2.1. Para os percentuais exigidos no item anterior, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

10.5.3.6.2.2. Por se tratar de contrato cuja vigência inicial é de 30 (trinta) meses, a análise da qualificação econômico-financeira deverá ser realizada considerando o valor corresponder a 12 (doze) meses, ou seja, o valor da proposta realinhada deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

10.5.3.6.2.3. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que haverá contrato de prestação de serviços contínuos no qual o(a) contratado(a) deverá comprovar ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

10.3.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.3.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.3.5.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.3.5.3.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3. Documentação Complementar:



10.5.3.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.3.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo II)**

10.5.4. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.5.4.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.5.4.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(Conforme modelo Anexo III)**

10.5.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3..**



10.5.4.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contractual.

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.3.1 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.5.3.2.1 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.5.5.3.2.2 É necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

10.5.5.3.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.5.5.3.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

10.5.5.3.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5.5.3.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma



pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.5.5.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.4 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

10.5.5.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.5.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5.7 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.8 prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.5.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.9.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.5.10 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.5.10.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.12 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.5.12.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.5.12.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

13.3 A cada 15 (quinze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

13.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo da Minuta de Contrato**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

13.6 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2006, 2013, 2020, 2023, 2078, 2104, 2111, 2121, 4191, 4319

Categoria/Grupo de despesa: 33.90.39.037

Fonte de despesa: 1.759.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.704.0000, 1.704.0001, 2.759.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.037



AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	ANO
2006/9900	33.90.39.037	17080000	R\$ 73.337,04	2025
2006/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 206.344,54	2025
2006/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 292.531,54	2025
2013/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 24,00	2025
2013/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 105.960,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 20.000,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 94.707,00	2025



2023/9900	33.90.39.037	17040001	R\$ 100.000,00	2025
2078/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 100.000,00	2025
2104/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 416.782,00	2025
2111/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 470.475,50	2025
2121/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 796.782,25	2025
4191/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 194.445,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 218.011,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 1.821.281,53	2025
2121/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 4.828.417,75	2025
		TOTAL 2025	R\$ 9.739.100,00	
AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL	ANO
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 16.695.600,00	2026
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 15.304.300,00	2027

14.3 As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

HASH: 6b66dd24e1d7f9d9692fda8e264776f3945f5714337fb8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FSX4-L596-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EVANUEL SOUZA.



- 15.1** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 15.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
 - 15.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 15.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 15.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.8** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 15.1.9** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 15.1.10** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 15.4** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 15.6** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 15.7** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.8** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.9** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 15.10** Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



15.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.17 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



16.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.11 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.12 São partes integrantes deste Edital:



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 03 de abril de 2025.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____
DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QT. (30 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.		MN	2400	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO;		MN	1800	R\$	R\$



	PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.					
TOTAL DOS ITENS						R\$

Observações:

As quantidades de cada item referem-se ao total de 30 meses, conforme item 1.5 do Termo de Referência:

Vedação de utilização de marca/produto, conforme item 6.3:

6.3.1. Conforme o art. 41, III, da Lei n.º 14.133/ 21 a Administração o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: não aceitará Ford Maverick, Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Fiat Strada, Renault Duster Oroch, Volkswagen Tarok, Ram Rampage e Fiat Toro, não são adequados para atender as condições e finalidades da presente contratação para o transporte de pessoal e material utilizados. Os modelos de veículos Pick-Up mencionados não possuem a capacidade de carga necessária para acomodar todos os equipamentos e ferramentas, além de não serem projetados para os tipos de terrenos encontrados durante as operações.

Apresentar folder contendo ficha técnica do bem, conforme item 6.5 do TR.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2025 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2025/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEM-PRO-2024/34002

Termo de Referência nº 097/2024/GTRAN

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante:

Gerência de Transportes - GTRAN

Comitê Estadual de Gestão do Fogo – CEGF

Estudo Técnico Preliminar nº 097/GTRAN/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0008191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESAVIDO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2400	R\$ 10.045,00	R\$ 24.108.000,00

HASH: 0aaeeeca234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CN7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, FÁBIO FERREIRA DA SILVA em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.



Grupo 1	2	0008192 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	1800	R\$ 9.795,00	R\$ 17.631.000,00
Valor Total Grupo 1:				R\$ 41.739.000,00		Valor Total Global:	

1.1.1 A Administração poderá aceitar a proposta de veículos com câmbio automático desde que não haja aumento do valor apresentado.

1.2.O **custo estimado** total da contratação é de **R\$ 41.739.000,00** (Quarenta e um milhões setecentos e trinta e nove mil reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme a pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, págs. 363-466.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo de 140 veículos mensais a serem contratados foi dimensionados da seguinte forma:

Item 01: 80 veículos (mensais) - Comitê Estadual de Gestão do Fogo/Corpo de Bombeiros de MT.

Item 02: 60 veículos (mensais) - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (atividades críticas).

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

1.7.A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio



- () Capacitação
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o planejamento estratégico Estadual prevê que as atividades de prevenção, conservação, vistorias e combates a crimes e infrações ambientais sejam realizadas de maneira sistemática e frequente, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 097/2024.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22 .

2.3. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.3.1. A Contratada fica obrigada **à comunicar a Contratante o interesse em prorrogar ou não o contrato no prazo de 07 (sete) meses de antecedência ao término contratual.**

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 15 (quinze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 0aaee2a23487e8e182e88505ba18151336750e1512b94d7dcd57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd24e1d67f9d9692da8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico '01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4.DESCRICÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em realizar o transporte de pessoal e material por meio da Contratação de serviço especializado em locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1.A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2.A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



6.1.2.1. Escolher veículos com eficiência energética aprimorada, preferencialmente aqueles que atendem a padrões de emissões mais rigorosos e que tenham baixo consumo de combustível;

6.1.2.2. Optar por veículos que emitam menos poluentes, como caminhonetes que atendam a normas de emissões mais recentes e que possuam tecnologias para redução de poluentes;

6.1.2.3. Incluir práticas responsáveis de manutenção dos veículos, visando maximizar sua vida útil, reduzir o consumo de recursos e minimizar os impactos ambientais;

6.1.2.4. Estipular que as empresas fornecedoras adotem práticas para reduzir o uso de embalagens desnecessárias e minimizar a geração de resíduos durante o processo de locação e operação dos veículos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21): **Não se aplica.**

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Conforme o art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021 a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Ford Maverick, Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Fiat Strada, Renault Duster Oroch, Volkswagen Tarok, Ram Rampage e Fiat Toro, não são adequados para atender as condições e finalidades da presente contratação para o transporte de pessoal e material utilizados. Os modelos de veículos Pick-Up mencionados não possuem a capacidade de carga necessária para acomodar todos os equipamentos e ferramentas, além de não serem projetados para os tipos de terrenos encontrados durante as operações.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade: **Não se aplica.**

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Apresentar folder contendo ficha técnica do bem.

6.6. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato** no diário Oficial do Estado de Mato Grosso podendo haver prorrogação em até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa, devidamente fundamentada para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido que poderá ser deferida ou não pelo CONTRATANTE.



7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7hs00min às 18h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Os veículos deverão ser emplacados/licenciados preferencialmente no Estado de Mato Grosso;

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de Execução

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo o que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados em Cuiabá no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN, Rua C,S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78049-913.

7.2.2. O recebimento da frota será realizado em conjunto pelos Fiscais Setoriais da Gerência de Transportes da SEMA e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução contratual será mensal e a entrega em parcela única, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.1.1. Havendo disponibilização de entrega parcial dos veículos pela contratada antes do prazo determinado de 60 dias corridos, a locadora deverá comunicar a contratante que avaliará a aceitação parcial.

7.3.1.2 A entrega total dos 140 veículos não poderá exceder o prazo estipulado neste termo de referência sub item 7.1.

7.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.



7.3.3. Os veículos deverão ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (*insulfilm*) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei.

7.3.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual encontra-se disponível no site do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.3.4.1. A identidade visual mencionada no item anterior será composta por dois modelos diferentes.

7.3.5. É de responsabilidade da Contratante, encaminhar a empresa Contratada os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato.

7.3.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.3.8. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada.

7.3.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.3.10. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 horas.

7.3.11. A Contratada deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram 70.000 (setenta mil) quilômetros ou 30 (trinta) meses de uso, o que primeiro ocorrer conforme Resolução do Condes nº 002/2024.

7.3.11.1. As substituições de que trata o item anterior deverão ser previamente solicitadas pela Contratante via comunicação oficial ou emissão de Ordem de Serviço e terão como prazo de entrega 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem podendo haver prorrogação em até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão CONTRATANTE, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido.

7.3.11.2. O Ordenador de Despesas do Órgão poderá, excepcionalmente, não requerer a substituição dos veículos que atingirem a quilometragem limite de 70.000 km mediante decisão fundamentada pela não substituição de veículo, desde que resulte em vantagem econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão ou entidade.

7.3.12. A contratada deverá promover treinamento para os condutores contendo as orientações sobre direção de veículos tipo *pick up* 4x4, conforme conteúdo mínimo abaixo:

HASH: 0aaee234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487dd5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCH7R-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6dd24e1c6d7f9d9692da8e2b47763945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-L596-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



- Principais características dos veículos 4x4;
- O que é *Off Road*: Caixas de Marchas; Marchas Reduzidas; Controles Eletrônicos; – Rodagem: Tipos de Pneus; uso dos Freios;
- Condução *Off Road*: em Estradas de Terra, areia fofa, dunas;
- Tração: Tipos, tração 4x2 / 4x4 / 4x4L / Bloqueio de Diferencial;
- Técnicas para condução *Off Road* em diversos tipos de terrenos;
- Técnicas para transpor obstáculos e realizar viagens com segurança;
- Aclives Acentuados, Declives Acentuados, Inclinações Laterais, Comboio, Bagagem, Instruções de Segurança.

7.3.12.1 O treinamento será realizado nas dependências da contratante de modo on-line, sendo data, hora e local à combinar;

7.3.12.2. A contratada deverá disponibilizar o treinamento em até 30 dias após a entrega total dos veículos.

7.3.12.3. A mobilização dos condutores ficará a cargo da contratante.

7.3.13. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de vistoria, obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante.

7.3.14. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

7.4. DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

7.4.1. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preditiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas.

7.4.2. As manutenções e revisões previstas pelo fabricante, ao longo do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas em estabelecimento devidamente credenciado pelo fabricante do veículo e os respectivos comprovantes de realização de serviço, encaminhados à fiscalização como forma de se aferir a adequação dos veículos ao uso proposto e seu estado de conservação e manutenção.

7.4.3. Serão consideradas como manutenção preventivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de



óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.4.3.1. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

7.4.4. A Manutenção dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente via e-mail ou sistema de manutenção e aprovação de OS, qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

7.4.4.1. Os veículos encaminhados às oficinas credenciadas ou até a locadora às sextas-feiras, terão seu início da contagem de 24 horas a partir das 8:00hs da segunda-feira subsequente e os veículos levados na véspera de feriado, o início da contagem de 24 horas será a partir do primeiro dia útil subsequente.

7.4.4.2. Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados como dias úteis para fins de manutenção e possíveis glosas.

7.4.4.3. Será considerada "manutenção totalmente executada", após a realização da lavagem completa bem como a aprovação completa dos serviços necessários.

7.4.5. A Contratada deverá disponibilizar oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas em todo interior do Estado a fim de cumprir os prazos de manutenção estabelecidos.

7.4.5.1. As oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas no interior do Estado, deverão abranger um raio de até 200 (duzentos) quilômetros do município em que o veículo estiver operando.

7.4.6. O veículo lotado no interior somente se deslocará para a Capital, mediante comprovação pela Contratada da impossibilidade de que a manutenção preventiva e/ou corretiva possa ocorrer no interior do Estado.

7.4.7. No caso acima, o transporte do veículo até a capital será de responsabilidade da contratada.

7.4.8. A contratada deverá disponibilizar 10% (dez por cento) de veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo previsto de 24 horas, fixado para substituições contados a partir da comunicação formal.

7.4.9. A contratante informará a necessidade de manutenção à contratada via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens para que a mesma emita Ordem de Serviço, para o encaminhamento do veículo até a empresa ou, excepcionalmente, até a oficina mecânica.

7.4.10. Os serviços descritos na OS emitida pelas oficinas cadastradas, deverão ser autorizados pela Contratadas em até 3 horas contados do recebimento do orçamento.

HASH: 0aaee23487e8e182e88505ba18151336750e1512b94487dd5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd424e16d7f9d9692da8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



7.4.11. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados pela realização incompleta dos serviços.

7.4.12. Cabe a locadora contratada e suas oficinas credenciadas a obrigação de realizar a avaliação completa do veículo quando do recebimento para manutenção afim de constatar todas as necessidades, seja ela preditiva, preventiva ou corretiva.

7.4.13. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.4.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (*Tread Wear Indicators* - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

7.4.15. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

7.4.16. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.4.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências do Contratante, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.

7.4.18. Não havendo substituição do veículo nos prazos previstos sem a devida justificativa, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.4.19. A Contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia); 7 dias por semana.

7.4.20. À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

7.4.21. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos, arranhões na pintura, dentre outros serviços.

HASH: 0aaee2a23487e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6dd424e1d7f9f9692fda8e2b47763945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



7.5. MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

7.5.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento *on-line*, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos Órgãos/entidades Contratantes, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela Contratada, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I.(BUSINESS INTELLIGENCE).

7.5.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da Contratada.

7.5.3. A Contratada deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Gerência de Transportes da SEMA em até 60 dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.5.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

7.5.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

7.5.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

7.5.7. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Transportes gestora dos contratos de locação de veículos, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação do sistema.

7.5.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

7.5.8.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS 7.5.8.2. Tecnologia de Localização GPS

7.5.8.3. Antena GSM e GPS Interna

7.5.8.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V

7.5.8.5. Temperatura de Operação -20°C até +80°C

7.5.8.6. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);

7.5.8.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);

7.5.8.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;

7.5.8.9. Sensor de velocidade e hodômetro;



7.5.8.10. Bateria *backup* interna;

7.5.8.11. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

7.5.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via *web (internet)* um *software* de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos que estarão constantes no Termo de Referência:

7.5.9.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

7.5.9.2. Cadastramento por grupos de veículos;

7.5.9.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

7.5.9.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on-line*.

7.5.9.5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

7.5.9.6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);

7.5.9.7. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;

7.5.9.8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

7.5.9.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

7.5.9.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

7.5.9.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

7.5.9.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

7.5.9.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

7.5.9.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

7.5.9.15. Ociosidade do veículo;

7.5.9.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

7.5.10. O Sistema de B.I. (*Business Intelligence*), deverá ser totalmente *web*, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.



7.5.11. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

7.5.12 O sistema também deverá possuir forma de identificação do motorista em atuação no veículo, por meio de senha, cartão magnético, digital ou outro meio que julgar conveniente.

7.5.13. Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autorizada e serem dotados de bateria interna que permita o seu funcionamento mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo.

7.6. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

7.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos ou Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

7.6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 918 de 28/03/2022).

7.6.1.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE via e-mail com antecedência de 5 dias úteis que pagará a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

7.6.1.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

7.6.1.4. No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa(s), taxa(s) e/ou despesa(s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

7.6.2. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

HASH: 0aaee23487e8e182e88505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6dd24e1cd7f9d9692da8e2b47763945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



7.6.3. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

7.6.4. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

7.6.5. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

7.6.6. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, a Contratante deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à Contratada.

7.6.7. A Contratante deverá providenciar o ressarcimento à Contratada dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

7.7. DO SEGURO TOTAL VEICULAR

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da Contratante o pagamento integral da franquia.

7.7.2. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

7.7.3. Seguro total, conforme a seguir:

7.7.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais;

7.7.3.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);

HASH: 0aaee234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94d7ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCH7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, FÁBIO FERREIRA DA SILVA em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd424e16d7f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de8853f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



7.7.3.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

7.7.4. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos;

7.7.5. Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7.6. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a especificidade do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 06, 07, 08 e 11.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico,



bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório .

11.6. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de 2 (dois) dias úteis.

11.7. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada.

11.8. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.9. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.10. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.10.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.10.2. Aplicar as orientações e dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.10.3. **Gestor Titular do Contrato:** Jucineide Jesus de Paula - matrícula: 267686
Gestor Substituto do Contrato: Dércio Santos da Silva - matrícula: 52071

11.11. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.11.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.11.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº



1.525/2022.

11.11.3. A Comissão de Fiscalização será composta pelos servidores abaixo:

Fiscal Setorial/Administrativo Titular: Damiana da Silva Coffy - matrícula: 309136.

Fiscal Setorial/Administrativo Substituto: Fabio Ferreira da Silva - matrícula: 248652.

Fiscal Setorial Titular CEGF: Maj BM Leandro Jorge de Souza Alves - Matrícula: 232615.

Fiscal Setorial Substituto CEGF: 2º Sgt BM André de Sousa Hill - Matrícula: 108921.

Fiscal Setorial Titular CUCO: Paulo de Tarso Abranches Soares - Matrícula: 249926.

Fiscal Setorial Substituto CUCO: Eronilson de Amorim - Matrícula: 301473.

Fiscal Setorial Titular DUD Barra do Graças: Marcos Eduardo Duarte - Matrícula: 141400.

Fiscal Setorial Substituto DUD Barra do Graças: Grayk Mendes Coelho - Matrícula: 252733.

Fiscal Setorial Titular DUD Rondonópolis: Leonardo de Carvalho Peixoto - Matrícula: 227296.

Fiscal Setorial Substituto DUD Rondonópolis: Renato Feliciano da Silva - Matrícula: 227239.

Fiscal Setorial Titular DUD Tangará da Serra: Jeferson Zucchi - Matrícula: 208737.

Fiscal Setorial Substituto DUD Tangará da Serra: Alírio Malavazzi - Matrícula: 139355.

Fiscal Setorial Titular DUD Juína :Tiago Batista - Matrícula: 250046.

Fiscal Setorial Substituto DUD Juína: Luis Thiago Bastos Rodrigues - Matrícula: 132663

Fiscal Setorial Titular DUD Alta Floresta: Vivianne Mendonça Sá Arruda - Matrícula: 98290

Fiscal Setorial Substituto DUD Alta Floresta: Rafaela de Andrade Polizelli - Matrícula: 200085.

Fiscal Setorial Titular DUD Confresa: Edivaldo Soares Silva - Matrícula: 59958.

Fiscal Setorial Substituto DUD Confresa: Lucas Lopes Bezerra - Matrícula: 302439.

Fiscal Setorial Titular DUD Sinop: Lucas Lopes Bezerra - Matrícula: 227259.

Fiscal Setorial Substituto DUD Sinop: Thiago Henrique Bidoia - Matrícula: 232050.

Fiscal Setorial Titular DUD Guarantã do Norte: Marcelo Muniz Martins Oliveira - Matrícula: 95554.

Fiscal Setorial Substituto DUD Guarantã do Norte: Elcio Leite Pereira - Matrícula: 332046

Fiscal Setorial Titular DUD Cáceres: Gilson Cunha Espíndola Junior - Matrícula: 255455

Fiscal Setorial Substituto DUD Cáceres: Sebastião Wanderley Paesano - Matrícula: 79560

(A solicitação de indicação dos fiscais setoriais foi enviada para as chefias e serão confirmadas quando da elaboração da minuta do contrato).

11.12. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à

HASH: 0aaee2a23487e182e88505ba18151336750e1512b94d7ddc5f7cfd09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fd4d24e1d7f9d9692da8e2b47763945f5714337fb8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025, Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.13. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.14. Todas as ocorrências devem documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.15 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.16. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.17. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.18. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à todas as rotinas e ações pertinentes ao recebimento do objeto de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e Portaria nº264/2024/SEMA/MT.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal Administrativo de Contrato, em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021).

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

12.1.3. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.



12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 0aaee234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fd4d24e16d7f9d9692da8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. **Habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487d4d5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCH7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd424e1d07f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025, Junjado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd24e16d7f9d9692da8e2b47763945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

HASH: 0aaee2a23487e8e182e88505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd24e16d7f9d9692fda8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025, Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que visa garantir a segurança financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada. Ao estabelecer índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante demonstra sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo e manter uma estrutura financeira estável ao longo do contrato. Esses índices refletem a saúde financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e a proteção contra possíveis insolvências durante a execução do contrato público, assegurando assim a continuidade dos serviços e a preservação dos interesses públicos envolvidos na contratação.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação da habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

HASH: 0aaee22487e182e88505ba18151336750e1512b94487ddc5f7cd09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCHTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd424e1d7f9d9692dda8e2647763945f51433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



13.6.3.2.1. É necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do total de veículos previstos.

13.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes. 13.6.3.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e do local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487dcd5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCHTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd24e1dc7f9d9692fda8e2b47763945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois o objeto do certame demanda uma estrutura organizacional mais sólida e estável do que a oferecida por cooperativas. Além disso, as cooperativas não tem a capacidade técnica e financeira necessária para cumprir os requisitos exigidos pelo edital.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

17.4. O certame licitatório será em Lote Único, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.



17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2006, 2013, 2020, 2023, 2078, 2104, 2121, 4191, 4319

Categoria/Grupo de despesa: 33.90.39.037

Fonte de despesa: 1.759.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.704.0000, 1.704.0001, 2.759.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.037

AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	ANO
2006/9900	33.90.39.037	17080000	R\$ 73.337,04	2025
2006/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 206.344,54	2025
2006/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 292.531,54	2025
2013/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 24,00	2025
2013/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 105.960,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17490000	R\$ 20.000,00	2025
2020/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 94.707,00	2025

2023/9900	33.90.39.037	17040001	R\$ 100.000,00	2025
2078/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 100.000,00	2025
2104/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 416.782,00	2025
2111/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 470.475,50	2025
2121/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 796.782,25	2025
4191/9900	33.90.39.037	17590000	R\$ 194.445,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	17040000	R\$ 218.011,00	2025
4319/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 1.821.281,53	2025
2121/9900	33.90.39.037	27590000	R\$ 4.828.417,75	2025
		TOTAL 2025	R\$ 9.739.100,00	
AÇÃO/REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL	ANO
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 16.695.600,00	2026
2006,2013,2020, 2023,2078,2104, 2121,4191,4319	33.90.39.037	1.759.0000 1.708.0000 1.709.0000 1.749.0000 1.704.0000 1.704.0001	R\$ 15.304.300,00	2027

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso

HASH: 0aaee23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94d87ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCH7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd24e16d7f9d9692da8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

20.5. pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

20.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso,

20.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

20.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

20.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

20.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até(...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd24e16d7f9d9692fda8e2647763945f5714337fb8c2a7de88533f8772d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



fiscalização do contratante.

20.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços e quando for convocado pela fiscalização.

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6dd424e1d7f9d9692da8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-L596-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



23.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd24e16d7f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



24.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 deste Termo de Referência.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

HASH: 0aaee234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487d4c5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCH7R-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd424e16d7f9d9692da8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8772d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

24.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

HASH: 0aaee2a234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd424e16d7f9d9692fda8e2b47763945f51433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



24.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado do contrato com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Gerência de Transportes da SEMA, a fim de subsidiar futuras contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24.20. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;

24.21. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

24.22. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

24.23. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

24.24. Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

HASH: 0aaee2a23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd24e1d7f9f9692fda8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-L596-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



24.25. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório(DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

24.26. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

24.26.1. Esta exigência dever á ser observada também para os veículos reservas.

24.27. A CONTRATADA , que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos , contados a partir da assinatura do Contrato com a CONTRATANTE.

24.27.1. A estrutura dever á ser comprovada através de:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvar á de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

24.28. A cada 10 (dez) veículos contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;

24.29. A CONTRATADA dever á dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;

24.30. É expressamente vedado à CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE , ativo ou aposentado h á menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.

24.31. Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor(SUF/CEGF/DUD ´s), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a CONTRATANTE. Deverão ser enviados à Gerência de Transportes da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA;

24.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 2.067/2009 ; 24.33. A inobservância das regras

HASH: 0aaee23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94d87dd5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd424e16d7f9d9692fda8e264776f3945f5714337fb8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

24.34. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise da CONTRATANTE quanto à autorização de eventual prorrogação;

25.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

25.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

25.9. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;

25.10. Devolver o veículo nas mesmas condições recebidas quando feita a retirada dele;

25.11. Avisar formalmente a contratada das devoluções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da devolução;

HASH: 0aaee23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZP-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd424e1d7f9f9692fda8e2647763945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



- 25.12. Utilizar os veículos, exclusivamente para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de carga de cada veículo;
- 25.13. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 25.14. Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidades, salvo exceções justificadas por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no art. 11, do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 25.15. Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados;
- 25.16. Não sublocar/ceder os veículos utilizados;
- 25.17. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexados ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 25.18. A contratante se responsabilizará somente pela execução dos serviços de:
- 25.18.1 Lavagem simples veicular;
- 25.18.2. Abastecimento de combustíveis;
- 25.18.3. Manutenção dos aparelhos/equipamentos instalados pela contratante.
- 25.19. Quando constatada a ocorrência de avarias e sinistros, a contratante deverá:
- 25.20. Em caso de sinistro, deverá notificar a contratada imediatamente acerca do fato e encaminhar cópia da documentação referente ao boletim de ocorrência, fotos e laudos periciais;
- 25.21. O laudo pericial deverá ser solicitado pela contratante no local do acidente;
- 25.22. Quando houver terceiros na ocorrência, o boletim de ocorrência deverá conter declaração de todos os envolvidos;
- 25.23. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de dolo e atos ilícitos, quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:
- 25.23.1. Boletim de ocorrência;
- 25.23.2. Fotos do ocorrido; 25.23.3. Laudo pericial;
- 25.23.4. Três orçamentos de cotações de preços que comprovem a correspondência entre os equipamentos e serviços utilizados pela empresa aos valores praticados no mercado;
- 25.23.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços/forneceram os equipamentos;

HASH: 0aaee2a23487e8e182e88505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6td24e1dc7f9d9692da8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



25.23.6. Demais documentos necessários à comprovação de ato doloso, ou ilícito do servidor/conductor.

25.24. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;

25.25. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

25.26. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

25.26.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

25.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

25.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.29. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1.973/13).

26.GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

26.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

27.SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

28.MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

HASH: 0aaee23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc57fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCNTR-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b66dd24e16d7f9d9692fda8e2b4776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



29.SANÇÕES

29.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30.LEGISLAÇÃO APLICADA

30.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30.10 Resolução do Condes nº 002/2024.

31.PÚBLICO ALVO

31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de estado de Meio Ambiente e Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

31.2. A demanda foi quantificada com base na utilização dos contratos anteriores.

32.ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Estudo Técnico Preliminar

Cuiabá, 02 de abril de 2025.



Página 40 de 41

Elaborado por:

Fernanda La Serra Dias
Gerência de Transportes

Romário Moreira dos Santos
Coordenador de Fiscalização de Flora
Responsável pela especificação técnica

De acordo:

Fabio Ferreira da Silva
Gerente de Transportes
CAL/GSAAS/SEMA-MT

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadoria de Apoio Logístico
GSAAS/SEMA-MT

Décio Santos Da Silva - Cel BM
Secretário Executivo do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora
Coordenadoria de Orçamento e Contratos

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador
Coordenadoria Financeira

HASH: 0aaee23487e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7c7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6bdd24e16d7f9d9692fda8e264776f3945f5714337fb8c2a7de8853f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



Página 41 de 41

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

2 - AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **097/GTRAN/2024**, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 02 de abril de 2025.

Alex Sandro Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: 0aaee234887e8e182e888505ba18151336750e1512b94487ddc5f7fc7d09fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarCN7R-ASZF-QLV6-4M47>. Assinado por: JUCINEIDE JESUS DE PAULA em 02/04/2025, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 02/04/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 02/04/2025, FERNANDA LA SERRA DIAS em 02/04/2025, FÁBIO FERREIRA DA SILVA em 02/04/2025, DÉRCIO SANTOS DA SILVA em 02/04/2025.

HASH: 6b6fdd24e16d7f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarFSX4-LS96-SDAW-JKLN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025, Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2025/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, localizada na _____, CEP: _____, telefones: _____, e-mail: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/34002**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2025/SGDMA/PGEMT**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº ____/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024**.



1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025/SEMA/MT;

(b) o Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024.;

(c) a proposta da **Contratada**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/2025/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc), conforme descrito abaixo:.

GRUPO ÚNICO

Ite m	Descrição	Marca	UN	Quant. de meses	Valor Unit mensal	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP ; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV ; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM ; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA;	_____	M N	2400	_____	_____



HASH: 6b66dd24e16d7f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f8f72d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FSX4-L596-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.

	ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE.					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES, DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE.	—	M N	1800	—	—

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____(_____), a ser pago mensalmente, conforme a demanda, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Transporte-GTRAN em conjunto com o Comitê do Fogo da CONTRATANTE;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Descrição Global Da Solução:



2.4.1. O objeto desta contratação versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com seguro, emplacamento e manutenção a cargo da **Contratada**, sendo o total de **140 (cento e setenta) veículos**.

2.4.2. O quantitativo contratado foi dimensionado da seguinte forma: 140 veículos mensais distribuídos da seguinte forma:

- a) item 01: 80 veículos (mensais) - Comitê Estadual de Gestão do Fogo/Corpo de Bombeiros
- b) item 02: 60 veículos (mensais) - Secretaria de Estado de Meio Ambiente (atividades críticas)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **15 (quinze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.



4.5.1. A Contratada fica obrigada à **comunicar a Contratante o interesse em prorrogar ou não o contrato no prazo de 07 (sete) meses de antecedência ao término contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução/entrega:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos** contados da publicação do extrato no diário Oficial do Estado de Mato Grosso podendo haver prorrogação em até **30(trinta) dias corridos**, mediante justificativa, devidamente fundamentada para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido que poderá ser deferida ou não pela **Contratante**.

5.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7hs00min às 18h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.3. Os veículos deverão ser emplacados/licenciados preferencialmente no Estado de Mato Grosso.

5.1.4. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução:

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT - Gerência de Transportes - GTRAN, Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, Cep: 78049-913.

5.2.2. O recebimento da frota será realizado em conjunto pelos Fiscais Setoriais da Gerência de Transportes da SEMA e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

5.3. Forma de execução:



5.3.1. A execução contratual será **mensal** e a entrega será em **parcela única**, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1 Havendo disponibilização de entrega parcial dos veículos pela **Contratada** antes do prazo determinado de 60 (sessenta) dias corridos, a **Contratada** deverá comunicar a **Contratante** que avaliará a aceitação parcial.

5.3.1.2 A entrega total dos 140 veículos não poderá exceder o prazo estipulado no termo de referência e no subitem 5.1.1 deste contrato.

5.3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

5.3.3. Os veículos deverão ser nas cores branco ou prata, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei.

5.3.4. A **Contratada** deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual encontra-se disponível no site do Governo do Estado de Mato Grosso.

5.3.5. A identidade visual mencionada no item anterior será composta por dois modelos diferentes.

5.3.6. É de responsabilidade da **Contratante**, encaminhar a **Contratada** os layouts dos adesivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após assinatura do Contrato.

5.3.7. Os veículos serão utilizados no regime de **quilometragem livre**.

5.3.8. A **Contratada** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela **Contratada**.

5.3.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **Contratada**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.3.10. Os veículos de sua propriedade que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela **Contratada**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.3.11. A **Contratada** deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram **30 (trinta) meses de uso**, ou os veículos que atingirem **70.000 km rodados**, o que primeiro ocorrer conforme **Resolução do Condes nº 002/2024**.



5.3.11.1. As substituições de que trata o item anterior deverão ser previamente solicitadas pela **Contratante** via comunicação oficial ou emissão de Ordem de Serviço e terão como prazo de entrega **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem, podendo haver prorrogação em até **15 (quinze) dias corridos**, mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pelo Órgão **Contratante**, para a não entrega dos veículos no prazo estabelecido.

5.3.11.2. O Ordenador de Despesas do Órgão poderá, excepcionalmente, não requerer a substituição dos veículos que atingirem a quilometragem limite de 70.000 km, mediante decisão fundamentada pela não substituição de veículo, desde que resulte em vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão ou entidade.

5.3.12. A **Contratada** deverá **promover treinamento para os condutores** contendo as orientações sobre direção de veículos tipo pick up 4x4, conforme conteúdo mínimo abaixo:

- a) Principais características dos veículos 4x4;
- b) O que é Off Road: Caixas de Marchas; Marchas Reduzidas;
- c) Controles Eletrônicos; – Rodagem: Tipos de Pneus; uso dos Freios;
- d) Condução Off Road: em Estradas de Terra, areia fofa, dunas;
- e) Tração: Tipos, tração 4x2 / 4x4 / 4x4L/ Bloqueio de Diferencial;
- f) Técnicas para condução Off Road em diversos tipos de terrenos;
- g) Técnicas para transpor obstáculos e realizar viagens com segurança;
- h) Aclives Acentuados, Declives Acentuados, Inclinações Laterais, Comboio, Bagagem, Instruções de Segurança.

5.3.12.1 O treinamento será realizado nas dependências da **Contratante** de modo *online*, sendo data, hora e local à combinar;

5.3.12.2. A **Contratada** deverá disponibilizar o treinamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos veículos.

5.3.12.3. A mobilização dos condutores ficará a cargo da **Contratante**.

5.3.13. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à **Contratada**, após realização de vistoria, obrigatoriamente acompanhada por representante da **Contratante**.

5.3.14. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades



administrativas e operacionais vinculadas a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

5.4. Das manutenções dos veículos:

5.4.1. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas;

5.4.2. As manutenções e revisões previstas pelo fabricante, ao longo do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas em estabelecimento devidamente credenciado pelo fabricante do veículo e os respectivos comprovantes de realização de serviço, encaminhados à fiscalização como forma de se aferir a adequação dos veículos ao uso proposto e seu estado de conservação e manutenção.

5.4.3. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

5.4.3.1. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a **Contratada** deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

5.4.4. A manutenção dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo ser justificado tecnicamente via e-mail ou sistema de manutenção e aprovação de OS, qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

5.4.4.1. Os veículos encaminhados às oficinas credenciadas ou até a locadora às sextas-feiras, terão seu início da contagem de **24 (vinte e quatro) horas** a partir das 8:00hs da segunda-feira subsequente, e os veículos levados na véspera de feriado, o início da contagem de 24 horas será a partir do primeiro dia útil subsequente.

5.4.4.2. Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados como dias úteis para fins de manutenção e possíveis glosas.

5.4.4.3. Será considerada “manutenção totalmente executada”, após a realização da lavagem completa bem como a aprovação completa dos serviços necessários.

5.4.5. A **Contratada** deverá disponibilizar oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas em todo interior do Estado a fim de cumprir os prazos de manutenção estabelecidos.



5.4.5.1. As oficinas cadastradas para manutenções preventivas e/ou corretivas no interior do Estado, deverão abranger um raio de **até 200 (duzentos) quilômetros** do município em que o veículo estiver operando.

5.4.6. O veículo lotado no interior somente se deslocará para a Capital, mediante comprovação pela **Contratada** da impossibilidade de que a manutenção preventiva e/ou corretiva possa ocorrer no interior do Estado.

5.4.7. No caso acima, o transporte do veículo até a capital será de responsabilidade da **Contratada**.

5.4.8. A **Contratada** deverá disponibilizar 10% (dez por cento) de veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo previsto de **24 (vinte e quatro) horas**, fixado para substituições contados a partir da comunicação formal.

5.4.9. A **Contratante** informará a necessidade de manutenção à **Contratada** via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens para que a mesma emita Ordem de Serviço, para o encaminhamento do veículo até a empresa ou, excepcionalmente, até a oficina mecânica.

5.4.10. A **Contratada** deverá aprovar os serviços descritos na OS emitida pelas oficinas cadastradas em até 3 horas contados do recebimento do orçamento.

5.4.11. A **Contratada** se responsabilizará pelos danos causados pela realização incompleta dos serviços.

5.4.12. Cabe a **Contratada** e suas oficinas credenciadas a obrigação de realizar a avaliação completa do veículo quando do recebimento para manutenção a fim de constatar todas as necessidades, seja ela preditiva, preventiva ou corretiva.

5.4.13. A **Contratada** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.4.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

5.4.15. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

5.4.16. A **Contratada** deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.



5.4.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências da **Contratante**, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **Contratada**.

5.4.18. Não havendo substituição do veículo sem a devida justificativa, nos prazos previstos, fica resguardado a **Contratante** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação será considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **Contratada** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.4.19. A **Contratada** deverá disponibilizar **serviço de guincho** para veículos de todos os lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia); 7 dias por semana.

5.4.20. À **Contratante** não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

5.4.21. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura, dentre outros serviços.

5.5. Do monitoramento dos veículos:

5.5.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pela **Contratante**, sendo assim se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela **Contratada**, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

5.5.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da **Contratada**.

5.5.3. A **Contratante** deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela Gerência de Transportes da **Contratante** em até 60 dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.5.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

5.5.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

5.5.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.



5.5.7. A **Contratante** terá acesso ao monitoramento de todos os veículos, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação do sistema.

5.5.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- b) Tecnologia de Localização GPS
- c) Antena GSM e GPS Interna
- d) Tensão de Alimentação 9V a 32V
- e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
- g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- i) Sensor de velocidade e hodômetro;
- j) Bateria backup interna;
- k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos
- m) trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

5.5.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a **Contratada** deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);



g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento /descumprimento;

h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;

l) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;

m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;

n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;

o) Ociosidade do veículo;

p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

5.5.10. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso da **Contratante** a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

5.5.11. A **Contratada** deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar à **Contratante**, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

5.5.12. O sistema também deverá possuir forma de identificação, por meio de senha, cartão magnético do motorista em atuação no veículo, digital ou outro meio que julgar conveniente.

5.5.13. Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autorizada e serem dotados de bateria interna que permita o seu funcionamento mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo.

5.6. Das penalidades de trânsito:

5.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através da **Contratante**, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:



5.6.1.1. A **Contratada** deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito a **Contratante**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento), sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012).

5.6.1.2. Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a **Contratada** deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a **Contratante**, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

5.6.1.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a **Contratante** deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

5.6.1.4. No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a **Contratada** se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa(s), taxa(s) e/ou despesa(s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

5.6.1.5. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

5.6.1.6. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

5.6.1.7. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

5.6.1.8. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

5.6.1.9. Se a infração for de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à **Contratada**.

5.6.1.10. A **Contratante** deverá providenciar o ressarcimento a **Contratada** dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser



responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

5.7. DO SEGURO TOTAL VEICULAR

5.7.1. A **Contratada** deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente **Seguro Total**, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da **Contratante** o pagamento integral da franquia.

5.7.2. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

5.7.3. Seguro total, conforme a seguir:

5.7.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) reais;

5.7.3.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);

5.7.3.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

5.7.3.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

5.7.4. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a **Contratada** deverá arcar com todos os custos;

5.7.5. Em caso de sinistro, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da **Contratada**.

5.7.6. Sempre que solicitado pela **Contratante**, a **Contratada** deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;

6.1.1. Recebimento Provisório:

6.1.1.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal Administrativo de Contrato, em até **03 (três) dias úteis** ao final do período mensal executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021).

6.1.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

6.1.1.3. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1.4. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.1.5. Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.2. Recebimento Definitivo:

6.1.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.1.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;



6.1.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.1.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados;

6.1.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.3. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.



7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da **Contratante**.

7.4.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal em até **10 (dez) dias úteis** após a execução do serviço.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, à parte incontroversa.

7.8. As notas a serem pagas deverão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas neste contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito a correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15.4. Não executou o serviço com a qualidade esperada, conforme especificação contida no instrumento de medição de resultados.

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.



7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.21.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.21.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.21.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.21.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.22. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.



8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2006, 2013, 2020, 2023, 2078, 2104, 2121, 4191, 4319
Natureza de Despesa: 33.90.39.037
Fonte de Recurso: 1.704.0000; 1.704.0001; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000; 1.759.0000;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10.1. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário a **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo e-mail: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.



10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.



10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA**, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA** e neste Contrato.



10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA**.

10.26. As modalidades de garantia do serviço, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.27. GARANTIA DO SERVIÇO

10.27.1. O prazo de garantia dos serviços é de, **no mínimo, (06) (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.27.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo à **Contratante** quaisquer ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



- 11.7.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada** desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA e Edital.**
- 11.10** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.
- 11.11.** Não efetuar pagamento à **Contratada**, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa a mora foi a **Contratada.**
- 11.12.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, estado geral do veículo e demais circunstâncias relevantes, noticiando-as em relatório;
- 11.13.** Devolver o veículo nas mesmas condições recebidas quando feita a retirada dele;
- 11.14.** Avisar formalmente a **Contratada** das devoluções, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** antes da devolução;
- 11.15.** Utilizar os veículos, exclusivamente para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo o transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de carga de cada veículo;
- 11.16.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 11.17.** Recolher os veículos, após o fim da jornada de trabalho nas instalações dos órgãos/entidades, salvo exceções justificadas por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no art. 11, do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 11.18.** Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados;
- 11.19.** Não sublocar/ceder os veículos utilizados;
- 11.20.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexados ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;
- 11.21.** A **Contratante** se responsabilizará somente pela execução dos serviços de:



11.21.1 Lavagem simples veicular;

11.21.2. Abastecimento de combustíveis;

11.21.3. Manutenção dos aparelhos/equipamentos instalados pela **Contratante**.

11.22. Quando constatada a ocorrência de avarias e sinistros, a **Contratante** deverá:

11.23. Em caso de sinistro, deverá notificar a contratada imediatamente acerca do fato e encaminhar cópia da documentação referente ao boletim de ocorrência, fotos e laudos periciais;

11.24. O laudo pericial deverá ser solicitado pela contratante no local do acidente;

11.25. Quando houver terceiros na ocorrência, o boletim de ocorrência deverá conter declaração de todos os envolvidos;

11.26. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de dolo e atos ilícitos, quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

11.26.1. Boletim de ocorrência;

11.26.2. Fotos do ocorrido;

11.26.3. Laudo pericial;

11.26.4. Três orçamentos de cotações de preços que comprovem a correspondência entre os equipamentos e serviços utilizados pela empresa aos valores praticados no mercado;

11.26.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços/forneceram os equipamentos;

11.26.6. Demais documentos necessários à comprovação de ato doloso, ou ilícito do servidor/conductor.

11.27. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;

11.28. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**, não deve ser interrompida.

11.29. Notificar a **Contratada** sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação formal do Fiscal da **Contratante**;



11.29.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a **Contratada** deverá refazer o serviço ou substituir o produto para sanar as impropriedades.

11.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

11.31. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA-MT**, Proposta e no Contrato.



12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15.9. Comunicar a **Contratante**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise da **Contratante** quanto à autorização de eventual prorrogação;

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 097/GTRAN/2024/SEMA-MT**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, bem como deste contrato.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados neste contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos (que deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada), os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela **Contratante**, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos;

12.21. Em caso de troca de qualquer veículo, a **Contratada** deverá atualizar os dados junto ao fiscal do Contrato da **Contratante**.

12.22. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

12.23. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da **Contratante**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

12.24. Relacionar os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

12.25. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório (DPVAT), seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **Contratante** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

12.26. Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da **Contratada**, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

12.26.1. Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.

12.27. A **Contratada**, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega



dos veículos contratados. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.27. 1. A estrutura deverá ser comprovada através de:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

12.28. A cada 10 (dez) veículos contratados, a Contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;

12.29. A Contratada deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;

12.30. É expressamente vedado à Contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato.

12.31. Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por setor (SUF/CEGF/DUD's), relatório contendo todas as informações referentes aos serviços de rastreamento prestados a Contratante, devendo ser enviados à Gerência de Transportes da Contratante;

12.32. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

12.33. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos, dentre outros semelhantes.



12.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.34.1. Escolher veículos com eficiência energética aprimorada, preferencialmente aqueles que atendem a padrões de emissões mais rigorosos e que tenham baixo consumo de combustível;

12.34.2. Optar por veículos que emitam menos poluentes, como caminhonetes que atendam a normas de emissões mais recentes e que possuam tecnologias para redução de poluentes;

12.34.3. Incluir práticas responsáveis de manutenção dos veículos, visando maximizar sua vida útil, reduzir o consumo de recursos e minimizar os impactos ambientais;

12.34.4. Estipular que as empresas fornecedoras adotem práticas para reduzir o uso de embalagens desnecessárias e minimizar a geração de resíduos durante o processo de locação e operação dos veículos.

12.35. Do Preposto:

12.35.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.35.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.35.1.2. O Preposto estará à disposição da **Contratante**, de forma presencial durante a execução dos serviços e quando for convocado pela fiscalização.

12.35.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.35.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.35.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.35.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:



12.35.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.35.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

12.35.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.35.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.35.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

11.35.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.35.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.35.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.35.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.35.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.35.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.35.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.35.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.36. Para melhor atender as unidades, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.



12.37. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

14.1.3 É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4 A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5 A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.



15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **CONTRATADA** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização que deverá ser formada por no mínimo dois representantes de cada Unidade requisitante que utilizará os veículos sendo um titular e, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.7. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de 2 (dois) dias úteis.

16.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada.



16.9. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.10. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.11. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.11.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.11.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.12. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.12.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.12.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.13. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.14. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.15. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.16. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



16.17. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.18. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.19. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à todas as rotinas e ações pertinentes ao recebimento do objeto de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e Portaria nº 264/2024/SEMA/MT.

16.21. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.22. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00



3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter veículos que atingirem mais de 70.000(setenta) mil quilômetros	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
11	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
12	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia



13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
15	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;	4	Por ocorrência
16	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR :			
17	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

17.7. Caso a **Contratada** apresente as condutas previstas na **Tabela 2**, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 17.2.3**, conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas da **Contratante**.

17.7.1. Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do **item 17.6 - Tabela 1**, para que a **Contratada** não seja penalizada em duplicidade.

17.8. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4.** os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- 17.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



17.11. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.13. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO



19.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas:

- (a) PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO;
- (b) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;
- (c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- (d) GARANTIA DE EXECUÇÃO;
- (e) GARANTIA DE SERVIÇO;
- (f) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA,
- (g) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;
- (h) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.



22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **Contratante** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário



Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa **Contratada**, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e



22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO



26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	



Contratante: SEMA-MT
Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S

Objeto:
Contratante: SEMA-MT
Contratada:

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2025/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato
nº 0____/2025.



A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0___/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo – **SEMA-PRO-2024/34002**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único



Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2024	XXXXXXXX	XX/XX/2024	Gestor Ttutlar do Contrato: Jucineide Jesus de Paula - matricula: 267686 Gestor Substituto do Contrato: Dércio Santos da Silva - matricula: 52071 Fiscal Setorial/AdministrativoTitular: Damiana da Silva Coffy - matrícula: 309136 Fiscal Setorial/Administrativo Substituto: Fabio Ferreira da Silva - matricula: 248652 Fiscal Setorial Titular CEGF: Maj BM Leandro Jorge de Souza Alves - Matrícula: 232615 Fiscal Setorial Substituto CEGF: 2º Sgt BM André de Sousa Hill - Matrícula: 108921 Fiscal Setorial Titular CUCO: Paulo de Tarso Abranches Soares - Matrícula. 249926 Fiscal Setorial Substituto CUCO: Eronilson de Amorim - Matrícula 301473 Fiscal Setorial Titular DUD Barra do Graças: Marcos Eduardo Duarte Fiscal Setorial Substituto DUD Barra do Graças :Grayk Mendes Coelho

HASH: 6b6idd24e16d7f9d9692fda8e264776f3945f571433f7b8c2a7de88533f872d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FSX4-LS96-SDAW-JKLIN>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 03/04/2025. Juntado em 03/04/2025 16:33:50 por EMANUEL SOUZA.



			Fiscal Setorial Titular DUD Rondonópolis : Leonardo de Carvalho Peixoto Fiscal Setorial Substituto DUD Rondonópolis : Renato Feliciano da Silva Fiscal Setorial Titular DUD Tangará da Serra: Jeferson Zucchi Fiscal Setorial Substituto DUD Tangará da Serra : Alírio Malavazzi Fiscal Setorial Titular DUD Juína :Tiago Batista Fiscal Setorial Substituto DUD Juína :Luis Thiago Bastos Rodrigues Fiscal Setorial Titular DUD Alta Floresta : Vivianne Mendonça Sá Arruda Fiscal Setorial Substituto DUD Alta Floresta : Rafaela de Andrade Polizelli Fiscal Setorial Titular DUD Confresa :Edivaldo Soares Silva Fiscal Setorial Substituto DUD Confresa :Lucas Lopes Bezerra
--	--	--	---



			Fiscal Setorial Titular DUD Sinop :Lucas Lopes Bezerra Fiscal Setorial Substituto DUD Sinop :Thiago Henrique Bidoia Fiscal Setorial Titular DUD Guarantã do Norte :Marcelo Muniz Martins Oliveira Fiscal Setorial Substituto DUD Guarantã do Norte :Elcio Leite Pereira Fiscal Setorial Titular DUD Cáceres :Gilson Cunha Espíndola Junior Fiscal Setorial Substituto DUD Cáceres :Sebastião Wanderley Paesano
--	--	--	--



ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS



Mapa Comparativo
28/03/2025

Dados Gerais					
Nº Processo		Órgão		Procedimento	
SEM-PRO-2024/34002		SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		Licitação	
				Objeto	
				Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo.	
Pesquisa		Tipo Pesquisa		Cálculo de Referência	
Pesquisa de Preço 1		Monetário		Média	
				Data	
				--	
				Criado Por	
				RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ	
Justificativa do tipo de Cálculo					
CONFORME DECRETO 1.525/2022					

Itens								
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total
		0008191 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE						



Grupo 1	1	USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	MINISTERIO DA SAUDE	Sistemas Oficiais	2400	R\$ 7.590,00	R\$ 18.216.000,00
				LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	Cotação Direta		R\$ 12.500,00	R\$ 30.000.000,00
Valor Total do Item 1:							R\$ 10.045,00	R\$ 24.108.000,00
		0008192 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS;						



Grupo 1	2	TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRAMATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE "A" E "E"; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO DEMANDANTE.	1 MN	MINISTERIO DA SAUDE	Sistemas Oficiais	1800	R\$ 7.590,00	R\$ 13.662.000,00
				LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	Cotação Direta		R\$ 12.000,00	R\$ 21.600.000,00
Valor Total do Item 2:							R\$ 9.795,00	R\$ 17.631.000,00
Valor Total Grupo 1:							R\$ 41.739.000,00	

